



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N.º 003/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.909, de 26 de março de 2018 e 1.910, de 27 de março de 2018, por meio do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO, **RESOLVE** divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para o **CARGO DE CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL**, para atender a fato emergencial e transitório, de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que é indispensável à prestação de serviços públicos finalísticos e em substituição a servidor afastado de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGA – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Contador	Cadastro Reserva	-	R\$ 3.092,17	20h	Ensino Superior Específico com registro na classe

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, e compreenderá a realização de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições para provas e títulos serão realizadas PRESENCIALMENTE na sede da Câmara Municipal de Poxoréu no período de 20/04/2018 a 30/04/2018, das 13h às 17h.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.11 - Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.12 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DAS PROVAS

4.1 - Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 06/05/2018 (Domingo), das 8:00 h às 12:00h, na Escola Municipal Prof.^a Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechado às 7:45h.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através das publicações realizadas no sagão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal e do site da AMM – diário oficial dos municípios.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site da Câmara Municipal de Poxoréu e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1º do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3.º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente,

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva de múltipla escolha para o Cargo de Contador de caráter classificatório.

7.2 – DA PROVA OBJETIVA:

7.2.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Prova	Número de Questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	20	02	40
Específica	20	03	60
Total	40	-	100

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim.

Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do órgão organizador sobre tais equipamentos.

No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

7.3.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 30 (trinta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;**
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;**
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;**
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;**
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;**
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;**
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);**
- h) recusar-se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);**
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);**
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;**
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da etapa, e as outras pertinentes ao cargo que concorre.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

- a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;**
- b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;**
- c) Maior idade;**
- d) Sorteio.**

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu e na Câmara Municipal de Poxoréu, a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 01 (um) dia útil, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelos Correios, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da Comissão Organizadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexistência das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

10.2. O candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

- 09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);**
 - 10. Título de eleitor;**
 - 08. Certidão de Quitação Eleitoral;**
 - 09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);**
 - 10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;**
 - 11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;**
 - 12. Comprovante de residência**
 - 13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;**
 - 14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;**
 - 15. Declaração de bens;**
 - 16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.**
 - 17. Número de RG e CPF dos pais;**
 - 18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;**
 - 19. Foto 3X4 (atual, colorida);**
 - 20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.**
 - 21. Declaração para IRPF e salário família;**
 - 22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.**
 - 23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;**
- 2ª Fase – Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.**



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação do prazo pelo período improrrogável de mais 15 (quinze) dias.

10.4.1. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções no prazo de até 05 (cinco) dias.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. O candidato aprovado conforme o estabelecido neste Edital será chamado para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Presidente da Câmara.

10.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.10. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.11. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Poxoréu ou no site da Câmara.

10.14. A Câmara Municipal de Poxoréu e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos, mesmo no caso de reaplicação das provas.

10.15. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

10.16.3. O candidato classificado que for contratado por período inferior a doze meses, ao final do término de seu contrato, será reclassificado como último candidato da lista de classificação de seu cargo, podendo ser novamente contratado após a convocação de todos os classificados anteriores, sendo vedada a reclassificação por mais de uma vez.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, com aquiescência da Câmara Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Presidente da Câmara, assessorados pelo CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXOREU – ESCOLA DE GOVERNO, organizadora do Processo Seletivo.

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT) e na Câmara Municipal de Poxoréu.

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Atribuição dos Cargos, Anexo III – Modelos de Formulário para Recurso, Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo.

ANEXO I – CONTEUDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas, anúncios, artigos científicos e de opinião...); Classes de palavras (flexões, classificações e emprego); Pontuação (classificação e emprego); Frase (classificações); Período (termos essenciais, termos integrantes e termos acessórios da oração); Períodos compostos por coordenação e subordinação



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

(classificações); Orações reduzidas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Vícios de linguagem; Pontuação; Novo acordo ortográfico.

ESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: Contabilidade Pública: Conceitos gerais; Campo de aplicação; Regimes contábeis; Técnicas de registro e de lançamentos contábeis; Plano de contas; Balanço orçamentário, financeiro e patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais. Orçamento Público: Conceitos gerais; Processo de planejamento; Princípios; Ciclo orçamentário; Orçamento por programas. Receita Pública: Conceito; Classificação; Estágios; Escrituração contábil; Dívida ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação; Licitação; Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento: Conceito; Finalidades; Controle dos adiantamentos. Patrimônio Público: Conceito; Bens, direitos e obrigações das Entidades Públicas; Variações patrimoniais; Variações ativas e passivas. Créditos Adicionais: Conceito; Classificação; Autorização e abertura; Vigência; Indicação e especificação de recursos. Licitações e Contratos na Administração Pública; Concessões e Permissões de uso; Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO DE CONTADOR

CONTADOR: Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; escriturar atos e fatos contábeis; elaborar relatórios financeiros e orçamentários anuais relativos ao Poder



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

Legislativo; elaborar relatórios financeiros e orçamentários normais e anuais; executar o controle e escrituração da despesa orçamentária; elaborar relatórios sobre a prestação de contas mensais, bimestrais, quadrimestrais, semestrais ou anuais, conforme solicitação do Presidente da Câmara; proceder anualmente, levantamento analítico das despesas para fins de previsão orçamentários; atender de forma rigorosa as exigências constitucionais, constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

_____, ____ de _____ de _____.

À
Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público n.º 003/2018
Câmara Municipal de Poxoréu – MT



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

Ref.: **Recurso Administrativo – Processo Seletivo Público Edital n.º 003/2018.**

Recurso objetivo:

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)
() Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)
() Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
() Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar:

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Razões de recurso:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Evento	Local
05.04.2018	Às 16:00 hrs (saguões dos Poderes Executivo e Legislativo) e AMM	Publicação da íntegra do Edital	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
20/04/2018	Início às 13hrs	Período de Inscrições dos candidatos ao	Câmara Municipal de Poxoréu



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT

a 30.04/2018	encerrando-se às 17hrs (somente no período vespertino)	Processo Seletivo Simplificado	
02/05/2018	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
03/05/2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente à lista de inscritos	Câmara Municipal de Poxoréu
04/05/2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Resposta aos recursos, caso haja	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
06/05/2018	Das 08h00min às 12h00min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(7h)
07/05/2018	16h00min	Divulgação dos gabaritos preliminares da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
08/05/2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Gabarito Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
09/05/2018	16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara
10/05/2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Recursos frente ao Resultado Preliminar	Câmara Municipal de Poxoréu
11/05/2018	Início às 13hrs encerrando-se às 17hrs	Divulgação do resultado Final, com reposta aos recursos, se houver, e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e da Câmara Municipal de Poxoréu/MT, AMM e site da Câmara

FICHA DE INSCRIÇÃO

N.º DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

**Rua Mato Grosso Nº.107 - Centro - CEP 78800.000 - Fone 436-1224/1165 - CNPJ
01.975.572/0001-59**

Email cpoxoréo@vsp.com.br - Estado de Mato Grosso



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU
ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT**

CPF:	RG:	UF: _____
CARGO: CONTADOR	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
SEXO: () M () F		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
TEL.:	E-MAIL:	
NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL: () N () S / QUAL?		
LACTANTE: () SIM () NÃO		